ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE RESPOSTA – PEÇA PROCESSUAL

ENUNCIADO

Em razão de dificuldade financeira vivenciada, Luciana, maior e capaz, residente no Município *Alfa*, procurou a concessionária *Iluminação Sustentável*, responsável pelo fornecimento de energia elétrica na referida municipalidade, afirmando que a sua conta vinha aumentando exponencialmente sem justificativa e sem que ela conseguisse entender a política tarifária empregada, já que não havia informações divulgadas ao público no sítio eletrônico da entidade. Buscou, ainda, alterar a data de vencimento da sua conta para o dia 20 de cada mês, mas os seus requerimentos foram ignorados.

Sendo assim, em agosto de 2025, Luciana deixou de efetuar o pagamento da conta de energia elétrica do imóvel onde reside, acarretando, dez dias após a data de vencimento, a interrupção do fornecimento do referido serviço público, em uma sexta-feira e sem prévio aviso. Após cinco dias, a energia elétrica foi restabelecida, já que Luciana efetuou o pagamento dos valores devidos, não sem antes descartar os alimentos que estavam armazenados em sua geladeira e estragaram.

Irresignada com a situação posta, Luciana procurou você para, na qualidade de advogado(a), adotar todas as providências cabíveis junto ao Poder Judiciário. Com efeito, você ingressou com uma ação em Juízo, objetivando a condenação da concessionária ao pagamento de indenização por danos materiais e de compensação financeira por danos morais, sendo certo que o Juízo da Vara Única do Município *Alfa* julgou improcedentes os pedidos, sob os seguintes fundamentos:

i) a responsabilidade civil da concessionária tem natureza subjetiva, por se tratar de pessoa jurídica de direito privado, sendo certo que a parte autora não demonstrou que a demandada agiu com dolo ou culpa;
ii) a interrupção do fornecimento de energia elétrica se deu de forma regular, ante o inadimplemento de Luciana;
iii) a concessionária tem discricionariedade para interromper o fornecimento do serviço na data que reputar mais adequada;
iv) a data de vencimento da fatura deve ser definida, unilateralmente, pela concessionária, por expressa previsão legal;
v) a política tarifária deve constar da fatura individualizada, de forma que o valor do serviço variará de acordo com a sua utilização, sem exigência de divulgação adicional.

Registre-se que os embargos de declaração opostos em face da sentença foram, no mérito, desprovidos, em decisão publicada na última sexta-feira.

Diante das circunstâncias narradas, redija a peça cabível, mediante a apresentação de todos os fundamentos jurídicos pertinentes para a defesa dos interesses de Luciana. (Valor: 5,00)

Obs.: a peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação.

GABARITO COMENTADO

O(a) examinando(a) deve apresentar *Recurso de Apelação*, com fulcro no Art. 1.009, *caput*, do Código de Processo Civil.

A peça deve ser endereçada ao Juízo da causa (Vara Única do Município *Alfa*), com as razões recursais dirigidas ao Tribunal, que as apreciará.

No recurso, devem constar os nomes das partes: Luciana é a apelante (recorrente) e a concessionária *Iluminação Sustentável* é a apelada (recorrida).

Deve constar da peça, ainda, a indicação do recolhimento do preparo ***ou*** o requerimento de gratuidade de justiça.

A fundamentação deve conter os seguintes argumentos:

- A responsabilidade civil da concessionária *Iluminação Sustentável* tem natureza objetiva, não sendo necessária a comprovação do dolo ou da culpa para fins indenizatórios, nos termos do Art. 37, §6º, da CRFB/88.

- A interrupção do fornecimento do serviço público, em razão do inadimplemento do usuário, pressupõe prévio aviso, na forma do Art. 6º, §3º, inciso II, da Lei nº 8.987/1995, ***ou*** do Art. 5º, inciso XVI, ***ou*** do Art. 6º, inciso VII, ambos da Lei nº 13.460/2017.

- A interrupção do serviço público, em razão do inadimplemento de Luciana, não poderia ter se iniciado em uma sexta-feira, nos termos do Art. 6º, §4º, da Lei nº 8.987/1995, ***ou*** do Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 13.460/2017.

- A data de vencimento das faturas não deve ser definida de forma unilateral pelas concessionárias, sendo certo que estas devem oferecer aos usuários o mínimo de seis datas opcionais para o vencimento dos débitos, nos termos do Art. 7º-A da Lei nº 8.987/1995.

- A concessionária deverá divulgar em seu sítio eletrônico, de forma clara e de fácil compreensão pelos usuários, uma tabela com o valor das tarifas praticadas e a evolução das revisões ou dos reajustes realizados nos últimos cinco anos, conforme prevê o Art. 9º, §5º, da Lei nº 8.987/1995 ***ou*** o Art. 6º, inciso VI, alínea *e*, da Lei nº 13.460/2017.

Ao final, deve ser formulado um pedido de conhecimento e provimento do recurso, visando à reforma da sentença proferida, com a condenação da concessionária *Iluminação Sustentável* ao pagamento de indenização por danos materiais e de compensação financeira por danos morais, tudo acrescido de juros de mora e de correção monetária.

Deve ser requerida a condenação da concessionária *Iluminação Sustentável* ao pagamento de honorários advocatícios e das custas processuais.

Fechamento da peça, com a indicação de local, data, espaço para assinatura do advogado e número de sua inscrição na OAB.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
Endereçamento	
1. A peça deve ser endereçada ao Juízo da causa (Vara Única do Município *Alfa*) (0,10), com as razões recursais dirigidas ao Tribunal, que as apreciará (0,10).	0,00/0,10/0,20
Qualificação	
2. Apelante (recorrente): Luciana (0,10). **3.** Apelada (recorrida): concessionária *Iluminação Sustentável* (0,10).	0,00/0,10/0,20
Requisitos de admissibilidade recursal	
4. Cabimento do recurso: Art. 1.009, *caput*, do Código de Processo Civil (0,10).	0,00/0,10
5. Recolhimento do preparo ***ou*** requerimento de gratuidade de justiça (0,10).	0,00/0,10
6. Tempestividade. Mencionar que o recurso foi interposto dentro do prazo legal, nos termos do Art. 1003, § 5, do CPC (0,10).	0,00/0,10
Mérito	
7. A responsabilidade civil da concessionária *Iluminação Sustentável* tem natureza objetiva, não sendo necessária a comprovação do dolo ou da culpa para fins indenizatórios (0,60), nos termos do Art. 37, §6º, da CRFB/88 ***ou*** Art. 14 da Lei nº 8.078/90 (0,10).	0,00/0,60/0,70
8. A interrupção do fornecimento do serviço público, em razão do inadimplemento do usuário, pressupõe prévio aviso (0,70), na forma do Art. 6º, §3º, inciso II, da Lei nº 8.987/1995 ***ou*** do Art. 5º, inciso XVI ***ou*** do Art. 6º, inciso VII, ambos da Lei nº 13.460/2017 (0,10).	0,00/0,70/0,80
9. A interrupção do serviço público, em razão do inadimplemento de Luciana, não poderia ter se iniciado em uma sexta-feira (0,40), nos termos do Art. 6º, §4º, da Lei nº 8.987/1995, ***ou*** do Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 13.460/2017 (0,10).	0,00/0,40/0,50
10. A data de vencimento das faturas não deve ser definida de forma unilateral pelas concessionárias, sendo certo que estas devem oferecer aos usuários o mínimo de seis datas opcionais para o vencimento dos débitos (0,40), nos termos do Art. 7º-A da Lei nº 8.987/1995 (0,10).	0,00/0,40/0,50
11. A concessionária deverá divulgar em seu sítio eletrônico, de forma clara e de fácil compreensão pelos usuários, tabela com o valor das tarifas praticadas e a evolução das revisões ou dos reajustes realizados nos últimos cinco anos (0,40), conforme prevê o Art. 9º, §5º, da Lei nº 8.987/1995 ***ou*** o Art. 6º, inciso VI, alínea *e*, da Lei nº 13.460/2017 (0,10).	0,00/0,40/0,50
Pedidos	
12. Pedido de conhecimento do recurso (0,20)	0,00/0,20
13. Pedido de provimento do recurso, visando à reforma da sentença proferida, com a condenação da concessionária *Iluminação Sustentável* ao pagamento de indenização por danos materiais (0,30)	0,00/0,30
14. Pedido de provimento do recurso, visando a reforma da sentença proferida, com a condenação da concessionária *Iluminação Sustentável* ao pagamento de indenização por danos morais (0,30),	0,00/0,30
15. Pedido de condenação da concessionária *Iluminação Sustentável* ao pagamento de juros de mora (0,10) e de correção monetária (0,10).	0,00/0,10/0,20
16. Deve ser requerida a condenação da concessionária *Iluminação Sustentável* ao pagamento de honorários advocatícios (0,10) e de custas processuais (0,10).	0,00/0,10/0,20
Fechamento	
17. Local, data, advogado e OAB (0,10)**.**	0,00/0,10

ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 1

ENUNCIADO

Para fins de melhorar a prestação do serviço público de saneamento básico, o Poder Público, após os devidos procedimentos, utilizou-se de duas modalidades distintas de intervenção do Estado na propriedade, que não importaram no sacrifício do direito e que afetaram os imóveis distintos de Marcela e de Mariana.

Na propriedade de Mariana, foram instalados dutos necessários para a realização do mencionado serviço público, sendo certo que, após a finalização da obra, uma pequena parcela do imóvel teve o seu uso comprometido.

Já a de Marcela, que é o imóvel vizinho ao de Mariana, foi usada pelo Poder Público apenas durante a instalação dos mencionados dutos, que se revelou necessária para a realização de tal obra, resultando, também, em pequeno comprometimento do bem em relação ao seu estado anterior.

Em razão disso, tanto Marcela quanto Mariana buscaram a sua assessoria jurídica com vistas a compreender quais as modalidades de intervenção foram implementadas em relação a cada uma de suas propriedades, bem como acerca da viabilidade de indenização em decorrência dessas circunstâncias.

Diante dessa situação hipotética, mediante a indicação da modalidade de intervenção do Estado na propriedade, responda aos questionamentos a seguir.

A) É cabível a indenização pelo comprometimento de parcela da propriedade de Mariana, com os consectários previstos no Decreto-Lei nº 3.365/1941? Justifique. (Valor: 0,65)

B) É necessária a prévia e justa indenização em dinheiro no caso de Marcela? Justifique. (Valor: 0,60)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

GABARITO COMENTADO

A) Sim. No caso de Mariana, como foi instituída uma servidão administrativa, cabe indenização pelo comprometimento parcial do uso de seu imóvel na forma do Decreto-Lei nº 3.365/1941, o que abarca, portanto, os respectivos consectários, conforme Art. 40 do mencionado Diploma Legal.

B) Não. Na situação de Marcela, a modalidade de intervenção do Estado na propriedade é a ocupação temporária, que deve ser indenizada em ação própria, consoante o Art. 36 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Sim. No caso de Mariana, como foi instituída uma servidão administrativa, cabe indenização pelo comprometimento parcial do uso de seu imóvel na forma do Decreto-Lei nº 3.365/1941, o que abarca, portanto, os respectivos consectários (0,55), conforme Art. 40 do mencionado Diploma Legal (0,10).	0,00/0,55/0,65
B. Não. Na situação de Marcela, a modalidade de intervenção do Estado na propriedade é a ocupação temporária, que deve ser indenizada, afinal, em ação própria (***ou*** mediante acordo na via administrativa) (0,50), consoante o Art. 36 do Decreto-lei nº 3.365/1941 (0,10).	0,00/0,50/0,60

ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 2

ENUNCIADO

Determinada empresa pública, após o devido processo licitatório, celebrou com a sociedade *Delta* um contrato para a realização de uma obra, pelo regime da empreitada integral, considerando que a entidade contratante necessitava receber o empreendimento, de alta complexidade, em condição de operação imediata, sendo certo que havia no contrato cláusula atinente à matriz de riscos.

Após a formalização da avença, verificou-se a necessidade de uma supressão no respectivo objeto, que corresponde a 10% do valor inicialmente contratado, bem como ocorreu evento superveniente, que foi contemplado na matriz de risco como de responsabilidade da contratada.

Os representantes da sociedade *Delta* procuraram você, como advogado(a), para que, à luz da legislação específica atinente aos contratos formalizados com empresas públicas, responda, fundamentadamente, aos questionamentos a seguir.

A) É necessária a previsão de cláusula que viabilize a mencionada alteração contratual, por acordo entre as partes, na situação descrita? Justifique. (Valor: 0,65)

B) É cabível a celebração de aditivo decorrente de evento superveniente alocado nos aludidos termos? Justifique. (Valor: 0,60)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

GABARITO COMENTADO

A) Sim. Para os contratos sob o regime da empreitada integral, realizados pelas empresas públicas, é necessária cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, para as modificações contratuais promovidas nos limites da lei, tal como se depreende do Art. 81, *caput* e inciso II, da Lei nº 13.303/2016.

B) Não. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes que tenham sido alocados na matriz de riscos como de responsabilidade da contratada, na forma do Art. 81, §8º, da Lei nº 13.303/2016.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Sim. Para os contratos sob o regime da empreitada integral, realizados pelas empresas públicas, é necessária cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, para as modificações contratuais promovidas nos limites da Lei (0,55), tal como se depreende do Art. 81, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 (0,10).	0,00/0,55/0,65
B. Não. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes que tenham sido alocados na matriz de riscos como de responsabilidade da contratada (0,50), na forma do Art. 81, §8º, da Lei nº 13.303/2016 (0,10).	0,00/0,50/0,60

ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 3

ENUNCIADO

Marcos, ocupante de um emprego público, de caráter técnico, na sociedade de economia mista federal *Beta*, também ocupa um cargo público de professor na universidade federal *Alfa*.

Nesse contexto, determinado dia, o referido agente público recebeu um ofício, emanado do órgão de controle interno da estatal, requisitando informações sobre a acumulação indevida de funções públicas, já que a carga horária semanal de Marcos, consideradas as duas atividades desempenhadas, seria superior a 60 horas, ainda que seja reconhecida a compatibilidade de horários. Preocupado, o referido servidor procurou você, na qualidade de advogado(a), buscando a devida orientação jurídica.

Diante dessa situação hipotética e com base na Constituição Federal, responda, fundamentadamente, aos questionamentos a seguir.

A) A regra da vedação à acumulação remunerada de cargos e empregos públicos abrange a sociedade de economia mista federal *Beta*? Justifique. (Valor: 0,60)

B) Existe acumulação indevida de funções públicas por parte de Marcos? Justifique. (Valor: 0,65)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

GABARITO COMENTADO

A) Sim. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange a sociedade de economia mista federal *Beta*, nos termos do Art. 37, inciso XVII, da CRFB/88.

B) Não. No caso apresentado, Marcos ocupa um emprego público, de natureza técnica, em uma sociedade de economia mista federal, e um cargo de professor, na universidade federal *Alfa*. Logo, diante da compatibilidade de horários, pouco importa que a carga horária semanal seja superior a 60 horas, nos termos do Art. 37, inciso XVI, alínea *b*, da CRFB/88.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Sim. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange a sociedade de economia mista federal *Beta* (0,50), nos termos do Art. 37, inciso XVII, da CRFB/88. (0,10).	0,00/0,50/0,60
B. Não. No caso apresentado, diante da compatibilidade de horários, pouco importa que a carga horária semanal seja superior a sessenta horas (0,55), nos termos do Art. 37, inciso XVI, alínea *b*, da CRFB/88 (0,10).	0,00/0,55/0,65

ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 4

ENUNCIADO

O Tribunal de Contas da União, em seu regular mister constitucional, após o devido processo administrativo, aplicou a sanção de multa proporcional ao dano causado ao erário pelo agente público Euclésio, lotado no Ministério *Alfa*, diante da ilegalidade verificada em vultosa despesa por ele ordenada no exercício de suas atribuições.

Considerando que não são mais cabíveis recursos na esfera administrativa, Euclésio está inconformado com o controle levado a efeito pela Corte de Contas e com fundado receio de ser ajuizada uma execução para a cobrança da aludida penalidade.

Em razão disso, ele buscou a sua assessoria jurídica para esclarecer as dúvidas a seguir elencadas, à luz das normas constitucionais.

A) O exercício de tal competência pelo Tribunal de Contas da União está no âmbito do controle interno da Administração Pública? Justifique. (Valor: 0,65)

B) A mencionada decisão do Tribunal de Contas, que aplicou a penalidade a Euclésio, tem eficácia de título executivo? Justifique. (Valor: 0,60)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

GABARITO COMENTADO

A) Não. O exercício dessa atribuição do Tribunal de Contas está no âmbito do controle externo exercido sobre a Administração Pública, nos termos do Art. 71, *caput*, da CRFB/88.
B) Sim. A decisão do Tribunal de Contas, de que resultou a imputação de multa, tem eficácia de título executivo, conforme o Art. 71, §3º, da CRFB/88.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Não. O exercício dessa atribuição do Tribunal de Contas está no âmbito do controle externo exercido sobre a Administração Pública (0,55), nos termos do Art. 71, *caput* ***ou*** inciso VIII, da CRFB/88 (0,10).	0,00/0,55/0,65
B. Sim. A decisão do Tribunal de Contas, de que resultou a imputação de multa, tem eficácia de título executivo (0,50), conforme o Art. 71, §3º, da CRFB/88. (0,10).	0,00/0,50/0,60